

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 01/2014/CMETB, de 22 de janeiro de 2014, que estabelece normas complementares para a implementação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Municipal de Ensino de Tobias Barreto e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOBIAS BARRETO/SE - CMETB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 0969/2012 de 12 de maio de 2012, Regimento Interno do Colegiado e;

CONSIDERANDO o que asseveram as Constituições Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2008/CMETB que aprova o Projeto de Ampliação do Ensino Fundamental de 08 para 09 anos de duração jurisdicionada pela Secretaria Municipal de Educação nas escolas integrantes ao Sistema Municipal de Ensino de Tobias Barreto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2014/CMETB que estabelece normas complementares para a implementação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Municipal de Ensino de Tobias Barreto e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 011/2018/CMETB que Regulamenta a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nas redes de ensino e das instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino, e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que define que a alfabetização das crianças deverá ocorrer até o segundo ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o que assevera a Lei nº 577/97, que cria o Sistema de Ensino de Tobias Barreto e modificada pela Lei Ordinária nº 0969/2012, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as deliberações em Sessão Plenária Ordinária de 07 de abril de 2021,

CMETB CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOBIAS BARRETO

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução estabelece o Ciclo de Alfabetização com duração de 2(dois) anos como estabelece a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Art. 2º. A presente Resolução altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 01/2014/CMETB, que estabelece normas complementares para a implementação do Ensino Fundamental de 09 anos de duração no Sistema Municipal de Ensino de Tobias Barreto e dá outras providências.

Art. 3º. O art. 11 da Resolução nº 01/2014/CMETB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A avaliação nos dois anos iniciais do ensino fundamental de nove anos observará os seguintes princípios essenciais:

I ...

Art. 4º O art.13, Parágrafo único, passa a vigorar com a alteração, tendo a seguinte redação:

Parágrafo único. Os dois anos iniciais do ensino fundamental com duração mínima de nove anos deverão estar voltados para a alfabetização e o letramento, com ação pedagógica que assegure o desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizado das áreas de conhecimentos.

“Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura de sua presidente, retroagindo os seus efeitos para o início do ano letivo de 2020.

Conselho Municipal de Educação de Tobias Barreto/SE,

Em, 07 de abril de 2021.

Lidia Maria Dias Andrade
LÍDIA MARIA DIAS ANDRADE

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tobias Barreto/SE.